



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 08/07/2025, Edição nº 6550, Página nº 02-03

### LEI Nº 2.271/2025

**SÚMULA:** Autoriza a aquisição Amigável/Judicial de parte do imóvel matriculado sob nº 30922 perante o CRI de Marechal Cândido Rondon, localizado no Distrito de Alto Santa Fé, neste Município, para abertura de uma via de mão única em adjacência à Escola Municipal Arnaldo Busato, a fim de possibilitar a passagem de meios de transporte escolares, evitando que manobrem em frente à escola na rua sem saída, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Nova Santa Rosa, a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo [Decreto nº 5.719/2025](#), de parte ideal do imóvel denominado *Chácara nº 7.D*, pertencente ao Senhor MARINO AFONSO FRIEDRICH e sua esposa ILSE WAGNER FRIEDRICH, conforme especificado:

I – parte ideal correspondente a 463,65m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três vírgula sessenta e cinco metros quadrados), denominada *Chácara nº 7.D-2* conforme mapa anexo, pertencente ao imóvel matriculado sob o nº 30.922 perante o CRI de Marechal Cândido Rondon/PR, situado no Distrito de Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa/PR, com área total de 15.632,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados), denominado de *Chácara nº 7.D*, sem benfeitorias.

**Art. 2º** O bem, objeto da presente Lei, será destinado a abertura de uma via de mão única possibilitando a passagem dos meios de transporte escolares, sem que estes precisem manobrar em frente à entrada/saída da escola, visando atender ao interesse público e de segurança.

**Art. 3º** Fica o Município de Nova Santa Rosa autorizado a oferecer e dar em forma de pagamento de indenização o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na data de assinatura do Termo.

**Art. 4º** A desapropriação deverá obedecer o que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa de amigável, será perfectibilizada através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual - PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, em seus anexos, conforme segue:

**INCLUSÃO NO PPA:**

**OBJETIVOS:** AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA

**INCLUSÃO NA LDO:**

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AQUISICAO DE AREA DE TERRA	M <sup>2</sup>	463,65

**Art. 6º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

15.451.0011.1033 - AQUISICAO DE AREA DE TERRA

44.90.61.00 - Aquisição de imóveis

000 - Recursos Ordinários(livres) R\$ 55.000,00

**TOTAL ..... R\$ 55.000,00**

**Art. 7º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	VALOR
000 -	Recursos Ordinários(livres)	R\$ 55.000,00

**TOTAL ..... R\$ 55.000,00**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.**

**LARI HITZ,**  
**Prefeito**